



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

EDITAL 01/2023

DISPÕE SOBRE O Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Mamanguape estado da Paraíba, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 919/2015 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de escolha se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado no dia 01 de outubro de 2023, sendo a posse dos eleitos e dos respectivos suplentes designada para ocorrer na data de 10 de janeiro de 2024, em atendimento a legislação vigente.

2. DO CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo agir de forma colegiada, dentro das atribuições e vedações estabelecidas, pela lei 8069/90 e lei municipal 919/2015.

O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça eleitoral e quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 3.5. Comprovada atuação de no mínimo, 01 (ano) ano relacionada à assistência ou promoção ou proteção dos direitos da criança e adolescente
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 30 de abril de 2023 a 15 de maio de 2023 das 8:00h às 13:30.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Atestado/declaração de idoneidade moral (modelo do anexo);
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal e junta militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
 - d) Requerimento de inscrição individual; (modelo do anexo)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de pelo menos 01 (um) ano de atuação na área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato na assistência ou promoção ou proteção dos direitos da criança e adolescente;
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (modelo do anexo);
- h) Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição (modelo do anexo);
- i) Foto 3x4.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 30 de abril de 2023 a 15 de maio de 2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 01 de junho de 2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 03 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado no prazo de 03 dias a partir da publicação da relação ;
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 17 de junho de 2023;
- 5.6. Publicação da relação dos candidatos aptos: 20 de junho de 2023;
- 5.7. Exame de conhecimentos básicos de língua portuguesa, noções básicas de informática e específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990: 30 de junho de 2023
- 5.8. Divulgação da lista preliminar de candidatos aptos: 10 de julho de 2023
- 5.9. Prazo para impugnação e recursos: 03 dias a contar da publicação;
- 5.10. Publicação do resultado das impugnações e recursos com lista final dos candidatos habilitados: 17 de julho de 2023
- 5.11. Capacitação com os candidatos habilitados: 20 de julho de 2023;
- 5.12. Início da Campanha eleitoral 18 agosto de 2023;
- 5.13. Término da propaganda eleitoral 29 de setembro de 2023;
- 5.14. Data do processo de escolha unificado: 01 de outubro de 2023;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

- 5.15. Divulgação do resultado: 02 de outubro de 2023
- 5.16. Prazo para impugnação ao resultado da eleição: 03 dias a contar da publicação;
- 5.17. Resultado dos recursos: 09 de outubro de 2023;
- 5.18. Resultado final das eleições: 10 de outubro de 2023;
- 5.19. Diplomação e posse dos eleitos 10 de janeiro de 2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 03 (três) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme Res. 231/2022 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado seguindo o calendário estabelecido no presente edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 03 (três) dias.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO BASICOS E CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

O exame de conhecimento consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará sobre conhecimento básico de língua portuguesa; noções básicas de informática e sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 30 (trinta) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima a 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.e demais matérias exigidas.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, conforme calendário constante no nesse edital.

Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por: membros do CMDCA, secretaria de Educação e da Procuradoria Jurídica do Município. Podendo terceirizar com empresa ou entidade especializada.

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

O voto será facultativo e secreto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. A capacitação obrigatória terá conteúdo programático sobre a lei 8069/90 (ECA), Lei municipal 919/2015 e demais legislações correlatas, necessárias ao bom desempenho das atribuições do Conselho Tutelar.

10.4. A carga horária mínima da capacitação será de 8 horas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

11. EM CASO DE EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 919/2015



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: MARÇO

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

16. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Mamanguape 31 de março de 2023

Camila Vitória da Silva

Presidente do CMDCA de Mamanguape